



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.445, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 2.081.810,76 (Dois milhões, oitenta e um mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos) referente a construção de creches, assim classificado:

01	EXECUTIVO		
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
003	Setor Administrativo da Educação		
12.365.0114.1114	Plano de Ações Articuladas - PAR		
4.4.9051	Obras e Instalações.....	R\$	2.081.810,76
Fonte: 05			
Modalidade de Aplicação: 210.001			

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, será por conta do Termo de Compromisso firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – Ministério da Educação, consoante dispõe o § 1º, item II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 22 de novembro de 2017.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de novembro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito